



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAGR/SE)

Reunião	Ordinária	Nº 442
Decisão da Câmara Especializada	CEAGR/SE nº 058/2018	
Referência	Registro, Indicação de Responsável Técnico	
Interessado	Pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I	

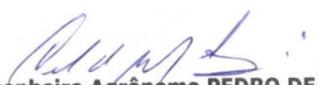
EMENTA: Homologa os processos que tratam de registro e indicação de responsável/quadro técnico das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I.

DECISÃO

A Câmara Especializada Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, apreciando os processos que tratam de registro e indicação de responsável/quadro técnico das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I, considerando que o pleito fora analisado pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC); considerando que os processos, por delegação de competência, dada pela Decisão nº 012/2018-CEAGR, foram instruídos e cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 336 do Confea, de 27 de outubro de 1989, bem como as exigências regidas pela Legislação específica, e considerando os pareceres dos relatores, descrito no anexo I, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar os processos que tratam de indicação de responsável/quadro das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I. Coordenou a reunião o senhor Eng. Agrônomo Pedro de Araújo Lessa. Votaram favoravelmente os senhores Claudio Soares de Carvalho Junior, Glauca Barretto Gonçalves e Japiassú de Melo Freire. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2018


Engenheiro Agrônomo PEDRO DE ARAÚJO LESSA

COORDENADOR

ANEXO DA DECISÃO CEAGR-SE, Nº 058/2018

5.1.2. BLOCO 02: HOMOLOGAÇÃO - Pessoa Jurídica (6)

A) Relator: Cláudio Soares de Carvalho Júnior (02)

Nº	Protocolo	Assunto
1.	1697264/2018 Indicação Responsável Técnico	<p>Fusao Engenharia Ltda ME indica como responsáveis técnicos o Engenheiro Agrônomo Saymo Santos Fontes, os Engenheiros Civis Gabriela Cruz Leão Gomes e Auremir Tabosa Junior, e o Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica Wagner Luiz Freitas Silva junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil, Técnico em Edificações e Técnico de Segurança do Trabalho Fabio Aparecido de Souza Pereira e a Engenheira Civil Maryflan Batista Rocha Martiliano Pereira; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando Alteração contratual pensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Administração de obras; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos não perigosos; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; pinturas para a sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para a geração de energia elétrica; construção de estações e redes de telecomunicações; manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfuração e sondagem; obras de terraplanagem; serviços de preparação de terreno; instalação e manutenção elétrica; instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de painéis publicitários; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização de vias públicas, portos e aeroportos; tratamento térmico, acústico ou de vibração; impermeabilização de obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias ,armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento de construção; obras de fundações; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria ;serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; perfuração e construção de poços de água; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodesia; atividades de vigilância e segurança privada; atividades paisagísticas; limpeza em prédios e em domicílios; treinamento em informática; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Administração de obras; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos não perigosos; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; pinturas para a sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; construção de barragens e represas para a geração de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; sondagem; obras de terraplanagem; serviços de preparação de terreno; instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação de painéis publicitários; impermeabilização de obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento de construção; obras de fundações; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; serviços de engenharia civil; serviços de topografia e geodesia; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Considerando que as ART's de nº SE20180125274, SE20180123924 dos profissionais Saymo Santos Fontes e Wagner Luiz Freitas Silva, respectivamente estão devidamente preenchidas.</p> <p>VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>
2.	1700027/2018 Registro	<p>PROJEAGRO CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA solicita registro neste Conselho, para tanto anexa a documentação exigida no art. 8º da Resolução 336/89 do CONFEA analisada pela Assessoria Jurídica. Indica como responsável técnica o Técnico em Agronegócios Valkenedy Almeida Costa. Considerando que a responsável técnica possui atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações; Considerando que em seu requerimento de empresário consta o seguinte objeto social: serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; atividades de consultoria em gestão empresarial; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; seleção e agenciamento de mão-de-obra; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos para uso humano, inclusive da flora medicinal e veterinário; representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios</p>

ANEXO DA DECISÃO CEAGR-SE, Nº 058/2018

industrializados, em geral e hortifrutigranjeiros; representantes comerciais e agentes do comércio de ração e outros produtos alimentícios para animais; educação profissional de nível técnico e serviços de cartografia, topografia e geodesia. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área do técnico em agronegócio são compatíveis com a legislação em vigor são: serviços de agronomia (restrito a administração rural, técnicas de produção animal e vegetal); atividades de consultoria em gestão empresarial; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; educação profissional de nível técnico. Considerando que a Requerente encaminha a ART de nº SE20180133089 que está devidamente preenchida. **VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.**

B) Relatora: GLAUCIA BARRETTO GONÇALVES (01)

Nº	Protocolo	Assunto
3.	1695569/2018 Indicação Quadro Técnico	<p>INSTITUTO NORDESTE DE INCLUSÃO SOCIAL - INIS em atendimento ao art. 8º inciso II da Resolução 336/89 do CONFEA indica como quadro técnico Engenheiro Agrônomo Paulo Henrique Santana e o Técnico em Zootecnia Carlos Adriano Santana e anexa à documentação analisada pela Assessoria Jurídica. Mantém como responsável técnico o Técnico Em Zootecnia - Georreferenciamento de Imóveis Rurais Andrenito Santos De Menezes. Os profissionais possuem atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações. Considerando objeto social constante no ato constitutivo da empresa é o que segue: 1. Estimular, apoiar e congrega os interesses coletivos da população nordestina e do semiárido, através de manifestações, projetos e ações diretas que venham a melhorar a qualidade de vida e bem estar social, tais como saneamento básico, melhoria habitacional, implantação de unidades de saúde, creches e área de lazer, e outros a partir de diagnóstico da sua área de atuação; 2. Promover e participar de eventos de caráter social e dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativista e cooperativista, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos; 3. Participar diretamente, junto a outras entidades congêneres, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais; 4. Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo instituto; 5. Defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos, o combate as mais diversas formas de trabalho escravo, combate ao trabalho infantil, a exploração sexual e tráfico infante-juvenil; 6. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania; 7. Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, dentro de todos os conselhos municipais, estadual e federal, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos fóruns temáticos específicos ou populares, ou filiar-se a movimentos nacionais, com direito a voz e voto. 8. Desenvolver em parceria com o poder público ou privado a gestão de projetos de saneamento e infraestrutura urbana ou rural, políticas setoriais de habitação popular seja urbana ou rural, na forma de autoconstrução, administração direta ou mutirão, como prestador de serviços de assistência técnica, como agente promotor de habitação de interesse social ou a produção e/ou melhoria habitacional; para isso quando necessário adquirir através de alienação fundiária imóveis para a implantação de projetos habitacionais de interesse social. 9. Elaborar projetos de âmbito comunitário para ampliação e melhoria das atividades agrícolas, pecuárias, extrativistas, agroindustrial, pequenos negócios não agrícolas, incluindo a introdução de tecnologias sociais e sistemas de comercialização para a agricultura familiar, melhoramento genético, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável nas modalidades investimentos e custeio, destinados a atender às necessidades dos beneficiários, dentro de sua área de atuação; 10. Atuar como promotora, organizadora e gestora de feiras da agricultura familiar destinada à venda de produtos: hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, produtos de industrialização caseira, venda de carnes, artesanatos e confecções entre outros; 11. Fomentar a comercialização dos produtos da agricultura familiar sejam in natura ou manufaturados, através do mercado institucional existente, do mercado livre, formal e de concorrência, ou em trânsito aduaneiro (exportação), atendendo as normas de sanidade e inspeção de alimentos, imetro e ou congêneres. 12. Elaborar projetos de regularização fundiária, em parceria com o poder público por meio de financiamento para trabalhadores e produtores rurais com pouca terra prestando assistência técnica ou material, bem como, estruturando sistemas produtivos através da compra de implementos e outros. 13. Fomentar o reordenamento fundiário que, por meio de ações complementares à reforma agrária, possibilitam o acesso à terra, a emissão de títulos de propriedade e ações de incentivo a leitura e atividades culturais, permitindo a estruturação e o fortalecimento das famílias que vivem no campo. 14. Atuar na articulação de políticas e programas desenvolvidos pela secretaria de políticas para mulheres, em articulação com outros órgãos públicos e instituições privadas, buscando refletir seus anseios pelo reconhecimento do seu trabalho e dos seus direitos. Dessa forma, levando em consideração as diferenças de raças, etnias, gênero, povos, religiões, sistemas de produção e estruturas sociais, bem como de acesso a recursos naturais, tecnológicos e financeiros. Nessa diversidade, encontram-se trabalhadoras rurais, agricultoras familiares, camponesas, extrativistas, pescadoras, quilombolas, indígenas e ribeirinhas, etc. 15.</p>

ANEXO DA DECISÃO CEAGR-SE, Nº 058/2018

Fomentar em todos territórios ribeirinhos, por onde se estende o rio São Francisco, ações de assessoria técnica e extensão rural – ater, com recursos governamentais, na ótica da convivência com o semiárido, considerando as especificidades da região, as características do clima, a sustentabilidade dos ecossistemas, a produção orgânica e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, dos atingidos por barragens e canais de irrigação a exemplo do canal de Xingó.

16. Fomentar serviços de assessoria técnica e extensão rural – ater, junto às comunidades tradicionais ribeirinhas, indígenas quilombolas, urbanas e periurbanas, grupos produtivos de jovens e mulheres, propiciando a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos assistidos.

17. Promover a partir da concepção da assessoria técnica e extensão rural – ater, como serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, contribuindo para os processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, questões fundiárias, de captação e manejo da água da chuva, produção agropecuária, agroecológica e orgânica, educação contextualizada, protagonismo juvenil, viabilidade socioeconômica dos empreendimentos da agricultura familiar e organização da produção para comercialização. Todos estes são elementos fundamentais que contribuem para o empoderamento e auto sustentação das famílias no campo, garantindo assim segurança alimentar e nutricional, inclusão sócio produtiva e melhoria da qualidade de vida das famílias, tendo cada vez mais uma vida melhor, minimizando os efeitos da pobreza extrema no semiárido e em toda região do nordeste brasileiro.

18. Apoiar e assessorar programas de implementação das seguintes tecnologias em especial: a) cisternas de consumo - reservatórios com capacidade para 16.000 litros para captação de água pluvial destinada ao consumo humano; b) cisternas de produção - sistemas de captação de água pluvial destinada ao armazenamento de água para agricultores; c) sistemas coletivos de abastecimento de água - sistemas de captação, adução, tratamento (quando necessário), preservação, e distribuição de água, oriunda de corpos d'água, poços ou nascentes; d) barreiros ou pequenas barragens - pequenas contenções para captação de água da chuva que visam atender à carência de água para produção agrícola e alimentar; e) kit's de irrigação - conjunto de utilitários - composto de caixa d'água, bomba, mangueira, dentre outros - reunidos para a formação de um pequeno sistema de irrigação, com capacidade para irrigar, por sistema de gotejamento, uma área de 500m² a 2.000m². f) barragens subterrâneas – escavações, até as rochas, de valas, cujas paredes são forradas por lonas de plástico, e, a seguir, preenchidas com o solo retirado, de forma a reter as águas pluviais sobre a rocha; g) poços - obras de captação de água subterrânea feita com o emprego de perfuratriz em um furo vertical.

19. Promover o turismo rural a partir da ótica da sustentabilidade, como atividade produtiva de geração de renda para comunidades potenciais e seus habitantes.

20. Assistir famílias em vulnerabilidade social residentes em ocupações irregulares (casa de lona, casa de taipa, obras inacabadas, espaços públicos destinados a outros fins).

21. Contribuir para a implementação do pacto pela redução da mortalidade materna, do ministério da saúde, uma vez que, o país ainda convive com alto índice de mortes maternas. O projeto da ubm “fortalecimento e controle social dos direitos da gestante a um parto seguro” visa contribuir para a redução de mortes maternas evitáveis, divulgando juntos às mulheres gestantes e profissionais da saúde a lei 11.634/2007.

22. Contribuir para a humanização do atendimento a saúde, estimulando o enfrentamento das discriminações contra as mulheres negras. Também se propõe a incentivar o controle social de política nacional de saúde integrada da população negra, no processo de formação e educação das mulheres negras usuárias do sistema único de saúde (sus), num esforço para superar os fatores que determinam as expressões de maior vulnerabilidade da população negra como, por exemplo, a anemia falciforme.

23. Promover curso de capacitação e formação de mulheres para atuar frente aos diversos espaços de poder e decisão, permitirá o fortalecimento político das mulheres, aumentando o seu protagonismo e se somando a outras importantes ações em andamento com o intuito de avançar no combate às desigualdades e à discriminação de gênero, conforme determina os objetivos do milênio estabelecidos pela organização das nações unidas.

24. Promover e apoiar atividades educacionais no que se refere a questão de estágios curriculares e extracurriculares ligados às áreas de atuação em parceria com instituições de ensino médio e superior públicas e privadas, sejam elas nacionais ou internacionais. Conforme o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia a agrônoma e correspondente as atribuições do técnico em zootecnia são:

1. Estimular, apoiar e congregar os interesses coletivos da população nordestina e do semiárido, através de manifestações, projetos e ações diretas que venham a melhorar a qualidade de vida e bem estar social, a partir de diagnóstico da sua área de atuação;
2. Promover e participar de eventos de caráter social e dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativista e cooperativista, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;
3. Participar diretamente, junto a outras entidades congêneres, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;
4. Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo instituto;
5. Defender de modo intransigente o meio ambiente
6. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;
7. 8. Desenvolver em parceria com o poder público ou privado a gestão de projetos de infraestrutura urbana ou rural,
9. Elaborar projetos de âmbito comunitário para ampliação e melhoria das atividades agrícolas, pecuárias, extrativistas, agroindustrial, pequenos negócios não agrícolas, incluindo a introdução de tecnologias sociais e sistemas de comercialização para a agricultura familiar, melhoramento genético, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável nas modalidades investimentos e custeio, destinados a atender

ANEXO DA DECISÃO CEAGR-SE, Nº 058/2018

às necessidades dos beneficiários, dentro de sua área de atuação; 10. Atuar como promotora, organizadora e gestora de feiras da agricultura familiar destinada à venda de produtos: hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, produtos de industrialização caseira, venda de carnes, artesanatos e confecções entre outros; 11. Fomentar a comercialização dos produtos da agricultura familiar sejam in natura ou manufaturados, através do mercado institucional existente, do mercado livre, formal e de concorrência, ou em trânsito aduaneiro (exportação), atendendo as normas de sanidade e inspeção de alimentos, imetro e ou congêneres. 12. Elaborar projetos de regularização fundiária, em parceria com o poder público por meio de financiamento para trabalhadores e produtores rurais com pouca terra prestando assistência técnica ou material, bem como, estruturando sistemas produtivos através da compra de implementos e outros. 13. Fomentar o reordenamento fundiário que, por meio de ações complementares à reforma agrária, possibilitam o acesso à terra, a emissão de títulos. 15. Fomentar em todos territórios ribeirinhos, por onde se estende o rio São Francisco, ações de assessoria técnica e extensão rural – ater, com recursos governamentais, na ótica da convivência com o semiárido, considerando as especificidades da região, as características do clima, a sustentabilidade dos ecossistemas, a produção orgânica e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, dos atingidos por barragens e canais de irrigação a exemplo do canal de Xingó. 16. Fomentar serviços de assessoria técnica e extensão rural – ater, junto às comunidades tradicionais ribeirinhas, indígenas quilombolas, urbanas e periurbanas, grupos produtivos de jovens e mulheres, propiciando a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos assistidos. 17. Promover a partir da concepção da assessoria técnica e extensão rural – ater, como serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, contribuindo para os processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, questões fundiárias, de captação e manejo da água da chuva, produção agropecuária, agroecológica e orgânica, educação contextualizada, protagonismo juvenil, viabilidade socioeconômica dos empreendimentos da agricultura familiar e organização da produção para comercialização. Todos estes são elementos fundamentais que contribuem para o empoderamento e auto sustentação das famílias no campo, garantindo assim segurança alimentar e nutricional, inclusão sócio produtiva e melhoria da qualidade de vida das famílias, tendo cada vez mais uma vida melhor, minimizando os efeitos da pobreza extrema no semiárido e em toda região do nordeste brasileiro. 18. Apoiar e assessorar programas de implementação das seguintes tecnologias em especial: a) cisternas de consumo - reservatórios com capacidade para 16.000 litros para captação de água pluvial destinada ao consumo humano; b) cisternas de produção - sistemas de captação de água pluvial destinada ao armazenamento de água para agricultores; c) sistemas coletivos de abastecimento de água - sistemas de captação, adução, tratamento (quando necessário), preservação, e distribuição de água, oriunda de corpos d'água, poços ou nascentes; d) barreiros ou pequenas barragens - pequenas contenções para captação de água da chuva que visam atender à carência de água para produção agrícola e alimentar; e) kits de irrigação - conjunto de utilitários - composto de caixa d'água, bomba, mangueira, dentre outros - reunidos para a formação de um pequeno sistema de irrigação, com capacidade para irrigar, por sistema de gotejamento, uma área de 500m² a 2.000m². f) barragens subterrâneas – escavações, até as rochas, de valas, cujas paredes são forradas por lonas de plástico, e, a seguir, preenchidas com o solo retirado, de forma a reter as águas pluviais sobre a rocha; g) poços - obras de captação de água subterrânea feita com o emprego de perfuratriz em um furo vertical. 19. Promover o turismo rural a partir da ótica da sustentabilidade, como atividade produtiva de geração de renda para comunidades potenciais e seus habitantes. O profissional Paulo Henrique Santana apresenta a ART de nº SE20180131010 que está devidamente preenchida. O boleto será liberado para pagamento. Devendo esta ART ser validada após comprovação de pagamento pela GRC. O profissional Carlos Adriano Santana apresenta a ART de nº SE20180131003 que está devidamente preenchida. **VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO**

C) Relator: JAPIASSU DE MELO FREIRE (03)

Nº	Protocolo	Assunto
4.	1699715/2018 Registro	CL BRASIL SAUDE AMBIENTAL LTDA solicita registro neste Conselho, para tanto anexa a documentação exigida no art. 8º da Resolução 336/89 do CONFEA analisada pela Assessoria Jurídica. Indica como responsável técnica o Engenheiro agrônomo Rômulo Figueredo Lacerda. Considerando que a responsável técnica possui atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações; Considerando que em seu requerimento de empresário consta o seguinte objeto social: controle de pragas urbanas, sanitização, higienização, tratamento fitossanitário e quarentenário; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia agrônômica, e compatíveis com a legislação em vigor são: controle de pragas urbanas, sanitização, higienização, tratamento fitossanitário e quarentenário; Considerando que a Requerente encaminha a ART de nº SE20180131863 que está devidamente preenchida. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.
5.	1697406/2018 Registro	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE solicita cadastro de sua Sessão técnica e indica como responsáveis técnicos as engenheiras civis Isabela Sa e Silva Prado Pessoa, Ruskaja Cunha Sandrin, Maria Lucia Ribeiro, Elaine Santana Silva, Luiza Carolline Bezerra Ferreira da Cruz, Vanessa Menezes

ANEXO DA DECISÃO CEAGR-SE, Nº 058/2018

Bigi, o engenheiro civil George Oswaldo Pires de Rezende, os engenheiros eletricitas Hermínio Soares de Carvalho Neto e Alexsandro Meireles Menezes dos Santos e as engenheiras agrônomas e Paula Cardoso Braz e Marina Franca Leis Bezerra a este Conselho. Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a PORTARIA Nº 001 2018 - ALTERA O QUADRO DE PESSOAL E O ORGANOGRAMA DO CREA SE, as atividades descritas para os setores que desempenham atividades técnicas são as que seguem: - ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados com a sua área de atuação profissional; assessorar e participar das reuniões, quando solicitado pela Presidência; assessorar os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE, visando a eficiente ação do Conselho junto aos Profissionais e à Comunidade; assessorar tecnicamente a Diretoria; assessorar tecnicamente a Presidência do Crea-SE; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas; organizar e manter atualizados os arquivos de correspondência da Assessoria da Presidência; elaborar, acompanhar e fiscalizar os projetos de Engenharia realizados no Crea-SE; emitir laudos de vistoria e avaliação referentes à Engenharia; receber e orientar profissionais, dentro de sua área de atuação; zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. ASSESSORIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados à todas as áreas de atuação profissional; assessorar tecnicamente e participar das reuniões dos órgãos colegiados; assessorar tecnicamente os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE, visando a eficiente ação do Conselho junto aos Profissionais e à Comunidade; desenvolver atividades técnicas relativas às várias modalidades profissionais, de acordo com as necessidades, mediante aprovação ou solicitação dos Órgãos Colegiados; elaborar normas de registro de pessoas físicas e jurídicas, sob a orientação dos Órgãos Colegiados; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas, com o objetivo de subsidiar os Órgãos Colegiados; emitir parecer sobre autos de infração oriundos da Gerência de Fiscalização, encaminhando-os posteriormente para análise dos Órgãos Colegiados; promover a articulação entre os órgãos Deliberativos, Auxiliares e instituições, em assuntos ligados à sua abrangência profissional; promover a uniformização de procedimentos técnicos do Conselho, submetendo à análise da Presidência os casos divergentes; receber e orientar profissionais; zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. NÚCLEO DE ART E CAT COMPETE: analisar e emitir as Certidões de Acervo Técnico solicitadas, que estejam em conformidade com a Legislação vigente. Analisar e emitir parecer em processos relacionados à sua área de atuação profissional; analisar e emitir parecer técnico sobre consultas externas sobre ART e CAT; desenvolver atividades técnicas relativas às várias modalidades profissionais, de acordo com as necessidades, mediante aprovação ou solicitação da Coordenadoria; efetivar o controle das A.R.T.'s, fazendo a liberação das mesmas do Sistema Corporativo, após a devida verificação das suas conformidades com a Legislação vigente; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade, mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas, com o objetivo de subsidiar a diretoria e os Órgãos Colegiados; estudar, buscar e implantar, dentro da conveniência do Crea-SE, novas tecnologias que melhorem o desempenho das atividades do Conselho; informar à Gerência de Fiscalização as inconformidades encontradas durante a análise das ART's; manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse do Núcleo de ART e CAT, tais como decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativos e outros; orientar aos interessados sobre Anotações de Responsabilidade Técnica (ART); orientar aos interessados sobre Certidão de Acervo Técnico (CAT); orientar aos profissionais sobre a emissão e uso de Receituários Agronômicos; zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. ASSESSORIA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados com a sua área de atuação profissional; assessorar e participar das reuniões, quando solicitado pela Presidência; assessorar os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE, visando a eficiente ação do Conselho junto aos Profissionais e à Comunidade; assessorar tecnicamente a Diretoria; assessorar tecnicamente a Presidência do Crea-SE; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas; organizar e manter atualizados os arquivos de correspondência da Assessoria da Presidência; analisar e emitir parecer para registro de Instituições de Ensino e Entidades de Classe; receber e orientar profissionais, dentro de sua área de atuação; zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; analisar, orientar e acompanhar pessoalmente o tratamento dos assuntos classificados como urgentes ou prioritários; assessorar a Presidência na regulamentação ou adaptação da estrutura administrativa do Crea-S; conhecer profundamente a Legislação Profissional, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos sobre a mesma dentro da sua área de atuação no Crea-SE; contatar órgãos públicos, prefeituras, profissionais e empresas, na busca de soluções de problemas que tenham sido encaminhados ao Conselho; controlar a eficiência e a qualidade dos serviços técnicos e administrativos prestados pelas unidades internas do Crea-SE; decidir sobre os procedimentos e encaminhamentos a serem adotados em assuntos não rotineiros, de acordo com as orientações recebidas pela Presidência do Crea-SE; dirigir a estrutura administrativa sob a sua responsabilidade; manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse da Assessoria de Política Institucional, tais como decisões, pareceres jurídicos,

ANEXO DA DECISÃO CEAGR-SE, Nº 058/2018

deliberações, normativos e outros ;manter constantemente atualizados mecanismos que permitam à Gerência de Fiscalização verificar o cumprimento da legislação por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando da celebração de contratos para a execução de obras e/ou serviços; participar em reuniões externas, representando o Conselho, quando assim designado, bem como proferir palestras de assuntos afetos ao Conselho; planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a gestão técnica/operacional verificando a sua uniformidade em relação aos procedimentos e tomando as medidas necessárias à regularização e/ou uniformização, quando for o caso; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. CONTROLADORIA: Analisar processos de aquisição de produtos e serviços. Analisar, estudar e apresentar proposta de melhoria das normas administrativas, procedimentos e rotinas do Crea-SE, quando for o caso. Apresentar propostas de melhoria de rotinas e procedimentos. Assegurar o fiel cumprimento da legislação que rege o Crea-SE. Assessorar a prática de procedimentos das unidades organizacionais, onde as informações são geradas e colocadas à disposição dos dirigentes do Crea-SE para a tomada de decisão. Avaliar os atos e fatos administrativos do Crea-SE, zelando para que atendam à legislação pertinente. Conferir o trabalho do almoxarifado e do patrimônio. Conferir pagamentos e realizar cobranças de pendências, se for o caso. Elaborar e controlar convênios. Proceder à avaliação da execução dos orçamentos visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente. Proceder à avaliação do cumprimento das metas do Crea-SE visando comprovar a conformidade da sua execução. Supervisionar e controlar serviços contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais, recursos humanos e patrimoniais do Crea-SE. Analisar e emitir pareceres técnicos e administrativos nos assuntos designados ou de sua responsabilidade; analisar, orientar e acompanhar pessoalmente o tratamento dos assuntos classificados como urgentes ou prioritários; assessorar a Presidência na regulamentação ou adaptação da estrutura administrativa do Crea-SE; conhecer profundamente a Legislação Profissional, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos sobre a mesma dentro da sua área de atuação no Crea-SE; controlar a eficiência e a qualidade dos serviços técnicos e administrativos prestados pelas unidades internas do Crea-SE;decidir sobre os procedimentos e encaminhamentos a serem adotados em assuntos não-rotineiros, de acordo com as orientações recebidas da Presidência do Crea-SE; dirigir a estrutura administrativa sob a sua responsabilidade; elaborar e propor o Plano Anual de Trabalho da estrutura administrativa do Crea-SE, em conjunto com a Gerência de Planejamento e Orçamento; elaborar estudos, em conjunto com a Gerência de Planejamento e Orçamento, que subsidiem a Proposta Orçamentária Anual do Crea-SE, encaminhando à Comissão de Orçamento até o dia 31 de agosto do exercício; elaborar Relatório Anual das atividades administrativas sob sua responsabilidade e colaborar com a Presidência na consolidação do Relatório Anual do Crea-SE; elaborar, em conjunto com a Gerência de Planejamento e Orçamento, mensalmente o Relatório de Execução Orçamentária, encaminhando à Comissão de Orçamento até o final do mês subsequente; encaminhar à Comissão Fiscal e à Diretoria os relatórios administrativos, elaborados pela Gerência de Administração; encaminhar à Comissão Fiscal e à Diretoria os relatórios elaborados pela Gerência Financeira e Contábil; encaminhar à Presidência propostas de contratação, remanejamento, afastamento, licença, aplicação de penalidade, observadas as normas regulamentares e a legislação pertinente quanto ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade;. Manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse da Presidência, tais como decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativos e outros; manter constantemente atualizados mecanismos que permitam à Gerência de Fiscalização verificar o cumprimento da legislação por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando da celebração de contratos para execução de obras e/ou serviços; participar em reuniões externas, representando o Conselho, quando assim designado, bem como proferir palestras de assuntos afetos ao Conselho; planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a gestão pessoal/financeira e administrativa do Crea-SE, verificando a sua uniformidade em relação aos procedimentos e tomando as medidas necessárias à regularização e/ou uniformização, quando for o caso; propor à Presidência a alienação de bens, quando houver conveniência para o Conselho; propor planos de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoal, em conjunto com a Gerência de Gestão de Pessoas; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes na portaria que estabelece o organograma do órgão, na área da engenharia civil, engenharia agrônômica, engenharia elétrica são: ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados com a sua área de atuação profissional; assessorar e participar das reuniões, quando solicitado pela Presidência; assessorar os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE, visando a eficiente ação do Conselho junto aos Profissionais e à Comunidade; assessorar tecnicamente a Diretoria; assessorar tecnicamente a Presidência do Crea-SE;elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas; organizar e manter atualizados os arquivos de correspondência da Assessoria da Presidência; elaborar, acompanhar e fiscalizar os projetos de Engenharia realizados no Crea-SE; emitir laudos de vistoria e avaliação referentes à Engenharia; receber e orientar profissionais, dentro de sua área de atuação;zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. ASSESSORIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados à todas as áreas de atuação profissional; assessorar tecnicamente e participar das reuniões dos órgãos colegiados; assessorar tecnicamente os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE,

ANEXO DA DECISÃO CEAGR-SE, Nº 058/2018

visando a eficiente ação do Conselho junto aos Profissionais e à Comunidade; desenvolver atividades técnicas relativas às várias modalidades profissionais, de acordo com as necessidades, mediante aprovação ou solicitação dos Órgãos Colegiados; elaborar normas de registro de pessoas físicas e jurídicas, sob a orientação dos Órgãos Colegiados; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas, com o objetivo de subsidiar os Órgãos Colegiados; emitir parecer sobre autos de infração oriundos da Gerência de Fiscalização, encaminhando-os posteriormente para análise dos Órgãos Colegiados; promover a articulação entre os órgãos Deliberativos, Auxiliares e instituições, em assuntos ligados à sua abrangência profissional; promover a uniformização de procedimentos técnicos do Conselho, submetendo à análise da Presidência os casos divergentes; receber e orientar profissionais; NÚCLEO DE ART E CAT COMPETE: analisar e emitir as Certidões de Acervo Técnico solicitadas, que estejam em conformidade com a Legislação vigente. Analisar e emitir parecer em processos relacionados à sua área de atuação profissional; analisar e emitir parecer técnico sobre consultas externas sobre ART e CAT; desenvolver atividades técnicas relativas às várias modalidades profissionais, de acordo com as necessidades, mediante aprovação ou solicitação da Coordenadoria; efetivar o controle das A.R.T.'s, fazendo a liberação das mesmas do Sistema Corporativo, após a devida verificação das suas conformidades com a Legislação vigente; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade, mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas, com o objetivo de subsidiar a diretoria e os Órgãos Colegiados; estudar, buscar e implantar, dentro da conveniência do Crea-SE, novas tecnologias que melhorem o desempenho das atividades do Conselho; informar à Gerência de Fiscalização as inconformidades encontradas durante a análise das ART's; manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse do Núcleo de ART e CAT, tais como decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativos e outros; orientar aos interessados sobre Anotações de Responsabilidade Técnica (ART); orientar aos interessados sobre Certidão de Acervo Técnico (CAT); orientar aos profissionais sobre a emissão e uso de Receituários Agrônomicos. ASSESSORIA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL COMPETE: analisar e emitir parecer em processos relacionados com a sua área de atuação profissional; assessorar e participar das reuniões, quando solicitado pela Presidência; assessorar os órgãos subordinados à Presidência do Crea-SE, visando a eficiente ação do Conselho junto aos Profissionais e à Comunidade; assessorar tecnicamente a Diretoria; assessorar tecnicamente a Presidência do Crea-SE; elaborar Relatório Anual das atividades sob sua responsabilidade; mantendo arquivo mensal das atividades desenvolvidas; organizar e manter atualizados os arquivos de correspondência da Assessoria da Presidência; analisar e emitir parecer para registro de Instituições de Ensino e Entidades de Classe; receber e orientar profissionais, dentro de sua área de atuação; zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos bens patrimoniais e demais recursos deixados sob sua responsabilidade; analisar, orientar e acompanhar pessoalmente o tratamento dos assuntos classificados como urgentes ou prioritários; assessorar a Presidência na regulamentação ou adaptação da estrutura administrativa do Crea-S; conhecer profundamente a Legislação Profissional, estando apto a prestar quaisquer esclarecimentos sobre a mesma dentro da sua área de atuação no Crea-SE; contatar órgãos públicos, prefeituras, profissionais e empresas, na busca de soluções de problemas que tenham sido encaminhados ao Conselho; controlar a eficiência e a qualidade dos serviços técnicos e administrativos prestados pelas unidades internas do Crea-SE; decidir sobre os procedimentos e encaminhamentos a serem adotados em assuntos não rotineiros, de acordo com as orientações recebidas pela Presidência do Crea-SE; manter arquivo atualizado e organizado dos assuntos de interesse da Assessoria de Política Institucional, tais como decisões, pareceres jurídicos, deliberações, normativos e outros; manter constantemente atualizados mecanismos que permitam à Gerência de Fiscalização verificar o Cumprimento da legislação por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando da celebração de contratos para a execução de obras e/ou serviços; participar em reuniões externas, representando o Conselho, quando assim designado, bem como proferir palestras de assuntos afetos ao Conselho; planejar, organizar, dirigir, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a gestão técnica/operacional verificando a sua uniformidade em relação aos procedimentos e tomando as medidas necessárias à regularização e/ou uniformização, quando for o caso; executar outras tarefas correlatas designadas pela Presidência. CONTROLADORIA: Analisar processos de aquisição de produtos e serviços. Analisar, estudar e apresentar proposta de melhoria das normas administrativas, procedimentos e rotinas do Crea-SE, quando for o caso. Apresentar propostas de melhoria de rotinas e procedimentos. Assegurar o fiel cumprimento da legislação que rege o Crea-SE. Controlar a eficiência e a qualidade dos serviços técnicos prestados pelas unidades internas do Crea-SE; manter constantemente atualizados mecanismos que permitam à Gerência de Fiscalização verificar o cumprimento da legislação por parte de pessoas físicas e jurídicas, quando da celebração de contratos para execução de obras e/ou serviços; participar em reuniões externas, representando o Conselho, quando assim designado, bem como proferir palestras de assuntos afetos ao Conselho. Considerando que as ARTs de nº SE20150014591, SE20150014418, 219754, SE20150012832, SE20150014330, SE20150018772, SE20180122586, SE20180122581, SE20180124508, SE20150012285 e SE20150014075, estão devidamente preenchidas. **VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.**

6.

1698909/2018
Registro

HIDROPLAN - PLANEJAMENTO, IRRIGACAO E DRENAGEM LTDA indica para responsável técnico o engenheiro agrônomo Thiago Nascimento Machado. Considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicos o engenheiro agrônomo Jorge Luiz Calo de Oliveira e o técnico agropecuária Salomão Souza Floresta. Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações;

ANEXO DA DECISÃO CEAGR-SE, Nº 058/2018

Considerando o objeto social pleno cadastrado no sistema cooperativo do CREA-SE aqui transcrito é o que segue: prestação de serviços na elaboração de projetos agropecuários, agroindustriais, assessoria técnica, cursos, treinamentos e atividades correlatas. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia agrônômica são: prestação de serviços na elaboração de projetos agropecuários, agroindustriais, assessoria técnica, cursos, treinamentos e atividades correlatas. Considerando que a ART de nº SE20180129246 está devidamente preenchida. **VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**
